

compras;

II) Valores individualizados;

III) Comprovações das autorizações assinadas pelos servidores;

IV) Relatório consolidado para lançamento em folha.

Art. 2º O servidor deverá preencher Termo de Autorização de Desconto (TAD), contendo:

I) Identificação completa;

II) Matrícula funcional;

III) Limite máximo autorizado;

IV) Assinatura.

Art. 3º A Superintendência de Recursos Humanos deverá:

I) Conferir os valores enviados;

II) Lançar os valores na folha;

III) Arquivar as autorizações;

IV) Comunicar inconsistências ao estabelecimento conveniado.

Art. 4º O servidor poderá cancelar a autorização a qualquer tempo, mediante requerimento formal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 09 de julho de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

DHENIS MONTEIRO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Protocolo 1832439

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.216, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO PATURÁ, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, PARA "PRAÇA ESMERINO FERREIRA DOS SANTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da praça pública localizada no Bairro Paturá, no Município de Guarapari/ES, que passará a denominar-se "**PRAÇA ESMERINO FERREIRA DOS SANTOS**".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003500360037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

providências necessárias para a atualização dos registros, mapas, cadastros, placas de identificação e demais documentos oficiais relativos à denominação da referida praça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 20 de julho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 078/2026: VEREADORA KAMILLA CARVALHO ROCHA

Processo Administrativo 21.694/2026

Protocolo 1832841

LEI Nº. 5.217, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO "PRAÇA MANOEL SANTOS FILHO - ADÃO", NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA MANOEL SANTOS FILHO - ADÃO**, a atual Praça Central, no Bairro Bela Vista, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive junto aos órgãos competentes de cadastro e sinalizando urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 20 de julho de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 083/2026: VEREADOR IZAC QUEIROZ

Processo Administrativo Nº. 21.706/2026

Guarapari - ES, 20 de julho de 2026.

Protocolo 1832864

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 310/2026 PROCESSO Nº 23322/2026